

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de saúde, que atende a população em qualquer situação de emergência, em face ao exposto havendo a necessidade de prestação de serviço de transporte de pacientes, objetivando atender adequadamente as necessidades de pacientes que fazem tratamento de saúde fora do município, na cidade de Goiânia-GO.

Considerando que o transporte dos pacientes ocorrerá 3 vezes por semana, nos dias de SEGUNDA, QUARTA E SEXTA. Os pacientes ficaram aguardando em pontos específicos, sendo esses na igreja católica do setor vila nova, clube municipal setor central, praça municipal setor central, praça da rodoviária, jardim Piauí, feira coberta jardim Piauí, praça da igreja católica setor sol nascente e se houver a necessidade pegar os pacientes que necessitem em casa. O transporte sairá de Araguapaz por volta das 02:00 horas da manhã, e deixará os pacientes de acordo com as necessidades e sob a organização e planejamento de rota do motorista, na cidade de Goiânia, Trindade e Aparecida de Goiânia. O transporte retornará para a cidade de Araguapaz após todos os pacientes finalizarem os atendimentos. Considerando que o transporte dos pacientes é imprescindível para aqueles que necessitam da realização de exames complementares para definição de diagnóstico, consultas especializadas e cirurgias eletivas fora do município e Araguapaz-GO.

### Classificação dos Produtos/Serviços

☒ Comum

☐ Específico

### Quanto ao Objeto:

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de Consumo

☐ Material Permanente/Equipamento

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



Avenida Bastos, Qd. 19, Lt. 03, s/n, Setor Central - Araguapaz-GO CEP: 76720-000



saude@araguapaz.go.gov.br



62 33801355

Justifica-se a contratação para oferecer transporte aos pacientes que necessitam de realização de exames, consultas e cirurgias para a cidade de Goiânia-GO via regulação do sistema CRE pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

O município hoje se encontra sem transporte para fazer esse trajeto, para acabar com esses transtornos, vimos por meio deste solicitar a contratação para atender do município e amparar os pacientes para que possam dar continuidade ao tratamento via SUS

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o serviço de transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades, representa uma estratégia eficaz para alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguapaz-GO. Essa iniciativa visa otimizar o uso dos recursos financeiros. Através de um processo de licitação competitivo, o município pode selecionar uma empresa que ofereça o serviço com o melhor custo-benefício. Isso inclui não apenas o valor da contratação em si, mas também a eficiência operacional da empresa em termos de manutenção dos veículos, consumo de combustível e gestão de custos operacionais. Ao garantir um transporte eficiente e seguro, o município evita despesas adicionais com eventuais problemas mecânicos, multas por falta de segurança veicular ou qualquer outro contratempo que possa surgir com veículos menos adequados ou mal mantidos. A contratação de uma empresa permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos. Os motoristas contratados pela empresa têm a qualificação necessária para lidar com o transporte de pacientes, que inclui pacientes em condições de saúde delicadas. Isso não apenas aumenta a segurança dos pacientes durante o trajeto, mas também libera os recursos humanos internos do Fundo Municipal de Saúde para se concentrarem em suas atividades principais, como o atendimento direto aos pacientes e a gestão administrativa da saúde pública local. Dessa forma, há uma distribuição mais eficiente das responsabilidades, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e especializado. Os veículos tipo van com capacidade de 28 pessoas sentadas, equipados com ar condicionado, tacógrafo e outros itens de segurança pertinentes, garantem conforto e segurança aos pacientes durante todo o percurso. Isso contribui diretamente para a qualidade do serviço prestado pelo município aos seus cidadãos, fortalecendo a confiança na administração pública e melhorando a experiência geral dos pacientes que dependem desses deslocamentos para receber cuidados médicos especializados fora da cidade.

### BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em transporte de pacientes é fundamental para assegurar um transporte seguro e confortável ao paciente, garantindo o acesso aos



tratamentos necessários, contribuindo para a adesão ao tratamento, evitando o abandono e melhorando os resultados no tratamento. O transporte terceirizado de pacientes otimiza a gestão dos recursos públicos, podendo assim, agendar mais consultas, exames e procedimentos aos utilizadores do Sistema de Saúde.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços conduzida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araguapaz foi realizada utilizando o aplicativo da empresa Triangulo Sistema, uma solução inovadora e eficaz que facilita a coleta de preços praticados em contratações semelhantes por diversos órgãos públicos no país. Este procedimento foi adotado com o intuito de garantir a eficiência, a transparência e a economia no processo de contratação dos serviços de serralheria, voltados para a manutenção e confecção de prateleiras de metal.

O aplicativo Triangulo Sistema se beneficia de uma ampla base de dados, acessando informações provenientes de importantes ferramentas e plataformas como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros portais respeitáveis de pregões eletrônicos. Esse amplo escopo assegura que as cotações obtidas são representativas do mercado atual, proporcionando um panorama confiável e variado dos preços praticados nacionalmente.

A utilização de uma plataforma reconhecida para a realização dessa pesquisa reforça o compromisso da administração com a transparência e a conformidade com os princípios legais. Dependendo de referências obtidas de pregões eletrônicos, é garantido que os valores adotados não apenas refletem práticas equitativas de mercado, mas também estão alinhados com as exigências e normas regulatórias vigentes. Isso traduz-se em uma escolha fundamentada por oferecer garantias de responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Além disso, a pesquisa realizada pelo aplicativo da empresa Triangulo Sistema segue as melhores práticas em administração pública, oferecendo uma base comparativa e atualizada das tendências de preços em diversas regiões. Isso assegura que a Prefeitura de Araguapaz possa evitar pagar valores além dos praticados no mercado, protegendo assim seus interesses financeiros e operacionais.

A eficácia e eficiência do processo de contratação são amplificadas, uma vez que a centralização e automação das buscas por preços reduzem custos e recursos humanos que seriam tradicionalmente necessários para empreender manualmente essas investigações. Desta forma, há uma otimização no tempo de produção e execução das contratações.



Por fim, a pesquisa de preços serve como uma base sólida para a formulação de propostas de licitação equitativas e justas, garantindo que os valores estipulados correspondem razoavelmente com os preços competitivos e transparentes praticados em contratos similares. Portanto, a escolha de usar o Triângulo Sistema assegura uma gestão pública eficiente e responsável, culminando em um processo de contratação que atende rapidamente às expectativas econômicas e legais da Prefeitura de Araguapaz.

Portanto, a pesquisa de preço fundamentada em relatórios de cotações de contratações semelhantes, de acordo com as diretrizes do Artigo 23 da Lei 14.133 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, é essencial para promover uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem



dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014), Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria informa aos Licitantes que **o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público



apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial se justifica pelos seguintes fatores:

Interação direta entre os participantes – A realização presencial permite o esclarecimento imediato de dúvidas e promove um ambiente de negociação transparente e dinâmico, contribuindo para a escolha da proposta mais vantajosa à administração pública.

Inclusão de fornecedores locais – A modalidade presencial facilita a participação de empresas regionais, fortalecendo a economia local e garantindo que os prestadores de serviço tenham pleno conhecimento das necessidades logísticas específicas da região.

Segurança na contratação – A interação presencial minimiza riscos relacionados a propostas inexequíveis e favorece uma avaliação criteriosa dos fornecedores, garantindo que o serviço essencial de transporte seja realizado com qualidade e pontualidade.

Adequação às particularidades da demanda – Considerando as especificidades do município e a necessidade de transporte seguro e eficiente para os pacientes, a realização da licitação presencial possibilita uma melhor análise das condições técnicas dos veículos e das garantias oferecidas pelos concorrentes.

Dessa forma, a licitação presencial se mostra como a melhor alternativa para assegurar a prestação de um serviço adequado, acessível e eficiente aos pacientes do SUS, atendendo plenamente aos requisitos legais e administrativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant | Unid   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com potência mínima 115 CV, ano/modelo não inferior a 2010, capacidade para 28 (vinte oito) passageiros, direção hidráulica, combustível diesel, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.</li><li>• Encargos</li><li>• Manutenção</li></ul> | 12    | UN/MÊS |



## **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura de Araguapaz e a presente solução será inserida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O veículo micro ônibus tipo D, deverá estar à disposição da Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes para fora do município de Araguapaz-GO, seguindo as normas e legislação vigentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido no Decreto Municipal nº. 6594/2024. O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Indubitavelmente, com base nisso, é adequada a contratação se mostrando a mais viável na modalidade de compra por Pregão e julgamento por Menor Preço.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **1 - Habilitação jurídica**

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do



ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



### **3 - Habilitação econômico-financeira:**

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4 - Habilitação técnica:**

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 - O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

4.1.2 - O (s) atestado (s) apresentado poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme a Lei nº. 14.133/2021, o parcelamento pode ser feito quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e se enquadra nessa situação, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato, conforme leis vigentes.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

A contratação do transporte, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados a contratação:



**Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O principal impacto ambiental associado à contratação é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

**Consumo de Energia:** O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais. **Poluição do Ar:** Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.

**Descarte de Resíduos:** Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água.

**Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação do veículo requer o uso de recursos naturais, como minerais e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. O aumento da demanda por veículos pode levar a um maior consumo desses recursos, afetando ecossistemas e habitats naturais.

**Congestionamento e Urbanização:** A contratação pode contribuir para o congestionamento do trânsito em áreas urbanas. O aumento do tráfego pode levar a um maior consumo de combustíveis e atrasos nos deslocamentos, afetando a qualidade de vida das comunidades.

**Mitigação dos Impactos Ambientais:** Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde pode adotar diversas medidas: **Opções Sustentáveis de Mobilidade:** Considerar alternativas de mobilidade sustentável, pode reduzir significativamente as emissões de GEE e a poluição do ar. **Eficiência Energética:** Optar por veículos com alta eficiência energética pode reduzir o consumo de combustíveis e o impacto ambiental associado. **Manutenção Adequada:** Realizar manutenções regulares e adequadas no veículo pode melhorar sua eficiência e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura. **Descarte Responsável:** Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, é essencial para evitar a contaminação ambiental. **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização entre os motoristas e usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode incentivar a adoção de comportamentos mais eco eficientes. Ao considerar e tomar medidas



para mitigar os possíveis impactos ambientais a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais saudável e ambientalmente equilibrado.

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura de Araguapaz e a presente solução será inserida no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde **declara viável** esta contratação.

##### Justificativa da Viabilidade

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a prestação de serviços pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### DA ADESÃO AO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência da Administração, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.



**Nome do Fiscal do Contrato:** MARCELA RODRIGUES GONÇALVES

**Matricula:** 2955

**E-mail:** saude@araguapaz.go.gov.br

**Telefone:** (62) 99452 2621

Despacho: O ETP está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do estudo.

Araguapaz - Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

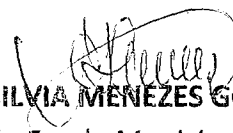


**MARCELA PEREIRA DA SILVA LONDES**

**Auxiliar Administrativo**

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.



**CLÉZIA SILVIA MENEZES GONÇALVES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

